

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 24/2024

“ALTERA A LEI 544/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei 544/2022 que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - O Art. 3º da Lei 544/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- 2 (dois) representantes indicados pelo Prefeito Municipal, dos quais o Gestor Municipal de Saúde, sendo membro nato;

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

- 01 (um) representante dos profissionais de nível superior do SUS;

- 01 (um) representante dos trabalhadores da área da estratégia da saúde da família;

III – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- 04 (quatro) representantes dos usuários, sendo um da área de cada Unidade Básica de Saúde (UBS)/ Unidades de Saúde da Família (USF) da sede do município (um da UBS Teodomiro Ramalho de Alencar e um da UBS Laluna Bezerra), e dois da UBS Elias Benjamim que, por ser conjugada, terá um representante de Cachoeirinha e um da Várzea Redonda.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)